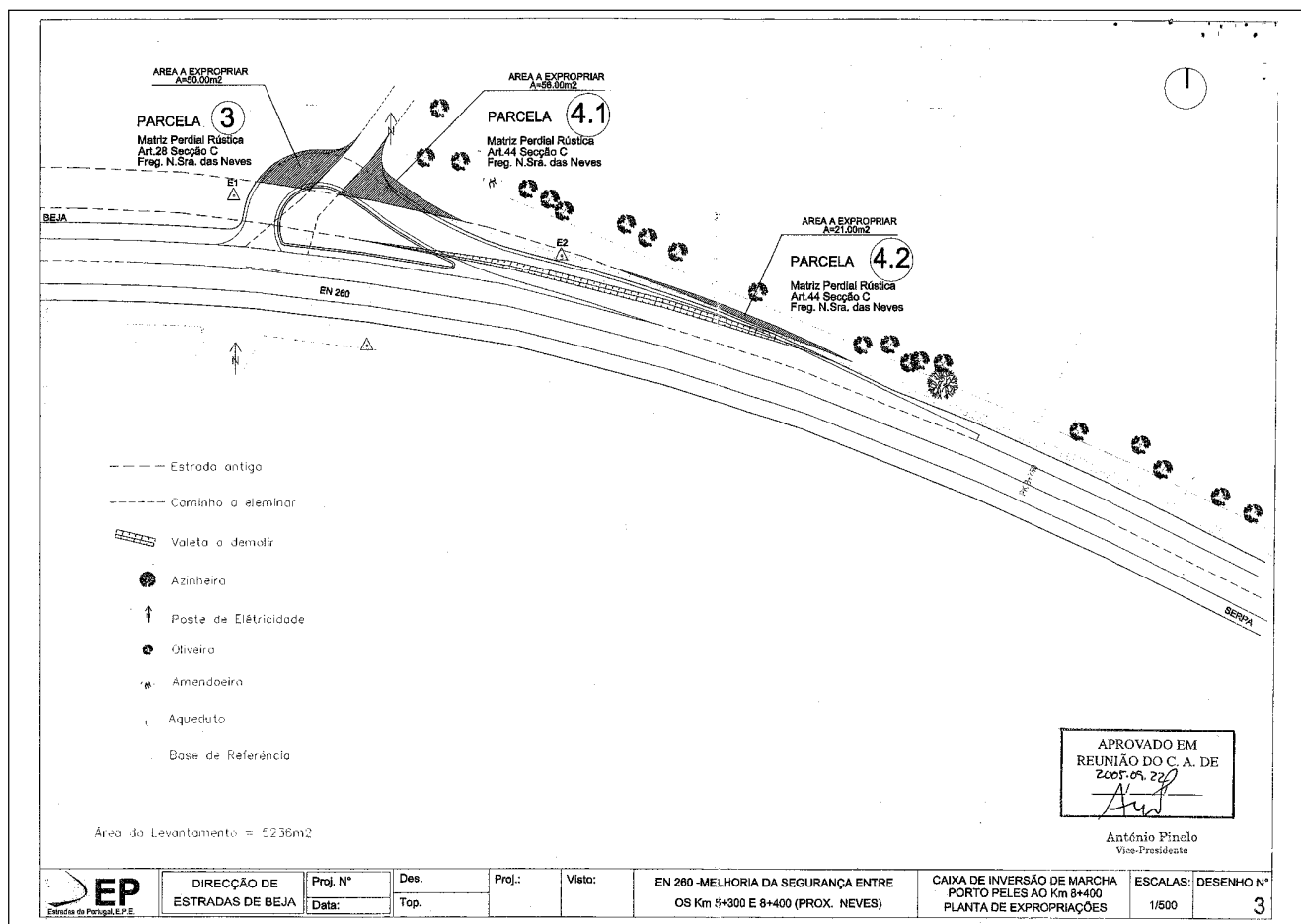




Despacho n.º 24 262-E/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., de 8 de Setembro de 2005, que aprovou a planta parcelar e o mapa de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da EN 263 — beneficiação entre a EN 123-1 (prox. Santa Luzia) e o IC 1 (remodelação do cruzamento com a EN 389), tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, declaro, no uso da competência que me foi delegada por despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subja-

cente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra da EN 263 — beneficiação entre a EN 123-1 (prox. Santa Luzia) e o IC 1 (remodelação do cruzamento com a EN 389), identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

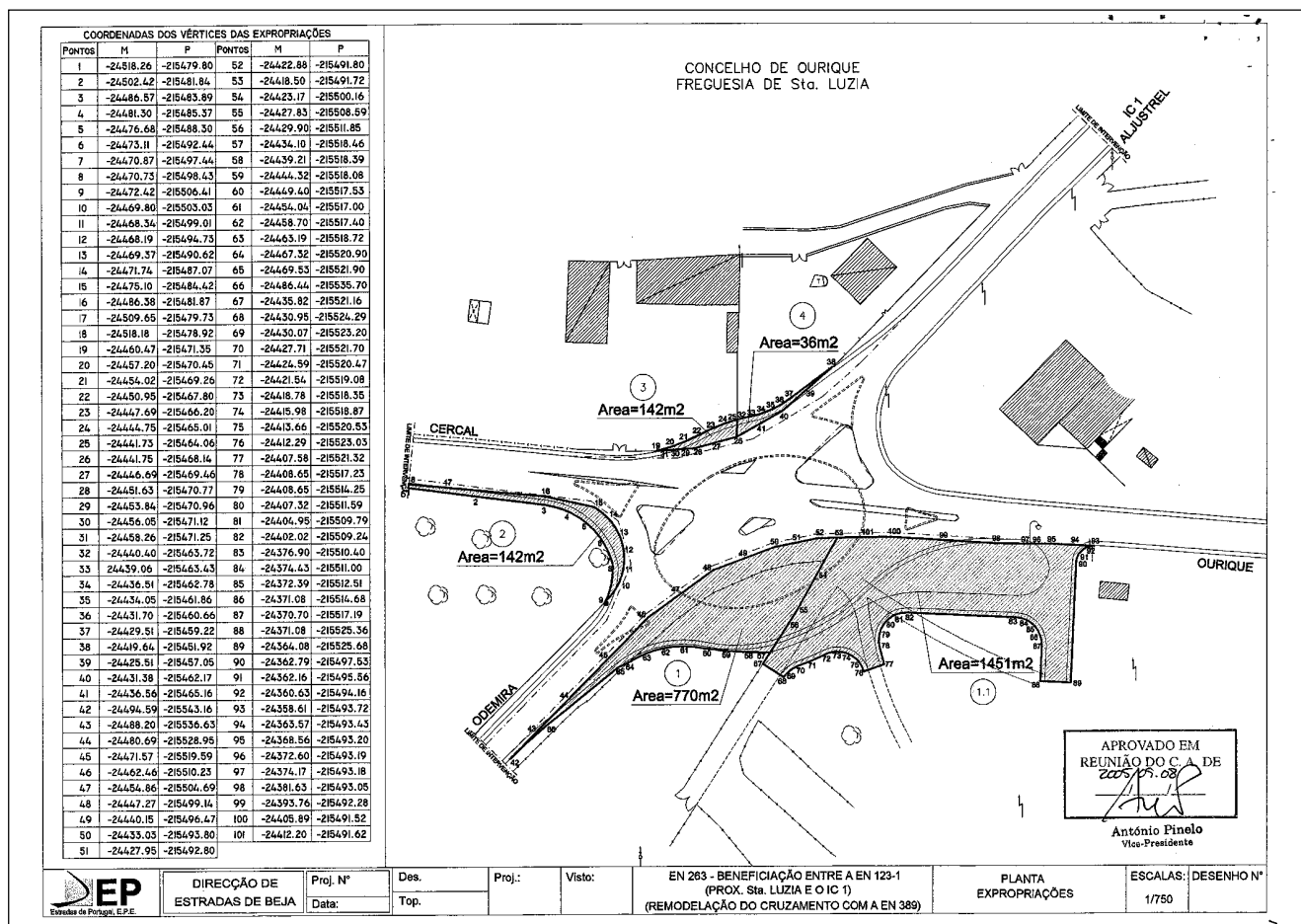
Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

7 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Mapa de expropriações

EN 263 — Beneficiação entre a EN 123-1 (prox. Santa Luzia) e o IC 1 (remodelação do cruzamento com a EN 389)

Número da parcela	Nomes e moradas dos proprietários	Identificação do prédio				Área total da parcela (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rústica	Urbana			
1	José António Gonçalves Rua do Poço do Concelho 7670 - St.ª Luzia	151/4 - sec. C Freguesia St.ª Luzia			Norte: Via Pública Sul: António Guerreiro Louçã Martins Nascente: Ana Correia e José Gonçalves Oeste: Ana Patricia da Silva Jacinto e Vera João da Silva Jacinto	770
1.1	Francisco Sousa Carrusca 8150 - S. Brás de Alportel	151/2 - Sec. C Freguesia St.ª Luzia			Norte: Via Pública Sul: António Guerreiro Louçã Martins Nascente: Ana Correia e José Gonçalves Oeste: Ana Patricia da Silva Jacinto e Vera João da Silva Jacinto	1 451
2	Ana Patricia da Silva Jacinto Av. Francisco da Gama Caeiro 1600 - Lisboa Vera João da Silva Jacinto Rua da Liberdade - Bairro 18 de Maio Outorela 2795 - Carnaxide	195 - Sec. C Freguesia St.ª Luzia			Norte: Via Pública Sul: Estrada Nacional Nascente: Estrada Nacional Oeste: António Guerreiro Louçã Martins	142
3	José Júlio Gonçalves de Oliveira Monte Nora Nova 7670-501 - St.ª Luzia	185 Sec. C Freguesia St.ª Luzia			Norte: José Júlio Oliveira a António Dias Sul: Via Pública Nascente: António da Luz Costa Oeste: Mário José Jorge	142
4	Herdeiros de Joaquim António Correia A/C Fernando Marques Silva Largo do Poço da Praça, n.º 6 7670 - St.ª Luzia	138 - Sec. C Freguesia St.ª Luzia			Norte: António da Luz Costa Sul: Estrada Nacional Nascente: Estrada Nacional Oeste: José Júlio Oliveira a António Dias	36



Despacho n.º 24 262-F/2005 (2.ª série). — Pelo despacho, do Secretário de Estado das Obras Públicas, n.º 4031-A/2003 (2.ª série), de 10 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, suplemento, de 26 de Fevereiro de 2003, foi declarada a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra da concessão norte — A 7/IC 5 — lanço Guimarães-Fafe — sublanço Selho-Calvos (do quilómetro 0+000 ao quilómetro 6+819).

No entanto, verificou-se agora a necessidade de rectificar a descrição da parcela de terreno n.º 186 constante da declaração de utilidade pública citada.

Considerando, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2004, de 21 de Dezembro,

e que ao Instituto das Estradas de Portugal sucedeu a EP — Estradas de Portugal, E. P. E., a qual assumiu automaticamente a universalidade dos direitos e obrigações, legais e contratuais, que integravam a esfera jurídica do antecessor no momento da transformação, declaro, no uso da competência que me foi delegada por despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a rectificação da declaração de utilidade pública referida na medida das alterações agora introduzidas no mapa de expropriações e planta parcelar cuja publicação se promove em anexo.

10 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.